



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 28 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 179

Edição eletrônica disponível no site [www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023:** DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DOS (AS) E VICE-DIRETORES(AS) DAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICAS MUNICIPAIS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

## EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2023, de 27 de Setembro de 2023.

*Dispõe sobre o Processo de Seleção e escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino Públicas Municipais.*

O **Municipal de Macaúba, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 547/2010, com a Lei Municipal nº 612/2015 e com o Decreto Municipal nº 132/2022, torna pública a abertura de Processo Seletivo para escolha de Gestores das Unidades de Ensino Públicas Municipais, que será regido por este Edital, suas eventuais complementações ou retificações, e pela legislação municipal pertinente.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem como objeto organizar a realização de Processo de Seleção para escolha dos(as) Diretores(as) e Vice-diretores(as) das Unidades de Ensino constantes no **Anexo I**, para gerir as referidas unidades pelo período de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

1.2. Os interessados em participar do Processo de Seleção deverão formar chapas compostas obrigatoriamente por um(a) candidato(a) a Diretor(a) Escolar e candidatos a Vice-diretor(a) Escolar em quantidade correspondente ao porte da Unidade Escolar, conforme consta no Anexo I.

1.2.1. Não será permitida a inscrição de candidaturas individuais;

1.3. O processo de seleção será constituído pelas seguintes etapas:

I – Inscrição da chapa, com apresentação da documentação necessária de cada um dos candidatos e do Plano de Gestão Escolar - PGE;

II – Homologação do Plano de Gestão Escolar e validação da inscrição da chapa pela Comissão Avaliadora designada pelo Decreto Municipal nº 138/2023;

III – Abertura de prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento da inscrição ou para adequação do Plano de Gestão Escolar;

IV – Classificação dos Planos de Gestão de Escolar e formação de Lista Tríplice de chapas aprovadas pela Comissão Avaliadora;

V – Designação de uma das chapas integrantes da lista tríplice, escolhida por ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal, para exercer as funções gratificadas de Diretor(a) Escolar e Vice-Diretor(a) Escolar;

VI – Avaliação de mérito e desempenho dos diretores e Vice-diretores, individualmente, ao longo de todo o período de sua gestão pela Comissão Avaliadora;



1.4. A eleição direta para as funções de Diretor e Vice-diretor escolar, prevista no Art. 14 da Lei Municipal nº 612/2015, fica dispensada, uma vez que foi declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI 2997).

1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção no Diário Oficial do Município;

## 2. DOS REQUISITOS

2.1. Os profissionais da educação interessados em compor chapas para se candidatar às funções gratificadas de Diretor(a) e Vice-diretor(a) deverão preencher os requisitos estabelecidos no art. 66 da Lei Municipal nº 547/2010, no art. 14, §2º, da Lei Municipal nº 612/2015 e no art. 3º do Decreto Municipal nº 132/2022. A saber:

2.1.1. Ser servidor público efetivo do município de Macaúbas, ocupante do cargo de Professor;

2.1.2. Ter habilitação em nível superior, em curso de licenciatura em Pedagogia ou licenciatura em áreas específicas acompanhada de curso de especialização na área de Gestão escolar;

2.1.3. Contar com, no mínimo, 03 (três) anos de experiência docente no município de Macaúbas;

2.1.4. Ter disponibilidade de trabalho de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias, para os pretendentes à função de Diretor Escolar; ou de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para os pretendentes à função de Vice-diretor Escolar;

2.1.5. Possuir idoneidade moral, comprovada por meio de certidões negativas de antecedentes criminais e de que não responde a processo criminal emitidas pela Justiça do Estado da Bahia, pela Justiça Federal, pela Polícia Civil do Estado da Bahia e pela Polícia Federal;

2.1.6. Não possuir procedimento administrativo disciplinar (PAD) transitado em julgado com condenação, nos últimos 05 (cinco) anos, comprovado por certidão negativa emitida pela Procuradoria Jurídica do Município ou pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2.1.7. Não possuir mais que 05 (cinco) faltas injustificadas ao trabalho, nos últimos 02 (dois) anos, comprovado por certidão negativa emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.8. Não possuir registro de impontualidade habitual nos últimos 02 (dois) anos, comprovado por certidão negativa emitida pela unidade de ensino em que esteve lotado nesse período;

2.1.9. Não possuir mais que 03 (três) faltas injustificadas a reuniões pedagógicas e cursos de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 02 (dois) anos, comprovada por certidão negativa emitida pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

2.1.10. Não possuir mais de 03 (três) registros de desvio de relacionamento ou atrito injustificado com os demais Servidores da Unidade Escolar, com pais e alunos, nos últimos 02 (dois) anos, comprovado por certidão negativa emitida pela unidade de ensino em que esteve lotado nesse período;





**2.2.** As chapas deverão, no ato da inscrição, apresentar um Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar - PGE, dentro da realidade da unidade de ensino e das unidades compartilhadas para a(s) qual(is) pretendem ser designados, apresentando os elementos mínimos obrigatórios constantes no ANEXO II.

**2.3.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos por um dos integrantes ensejará o indeferimento da inscrição de toda a chapa pela Comissão Avaliadora.

**2.4.** As inscrições de chapas compostas por uma quantidade incorreta de candidatos (conforme item 1.2) serão indeferidas;

### 3. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

**3.1.** Antes de efetuar o procedimento de inscrições, os candidatos deverão tomar conhecimento do disposto neste edital e em seus anexos, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos;

**3.2.** A Inscrição será realizada através do preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO – conforme ANEXO III – devidamente assinada por todos os candidatos e entregue na Secretaria Municipal de Educação de Macaúbas, acompanhada de toda a documentação comprobatória.

**3.2.1.** As inscrições serão realizadas entre os dias **23 de outubro de 2023 a 26 de outubro de 2023**, das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min; e no dia **27 de outubro de 2023**, das 08h00min às 12h30min.

**3.2.2.** A ficha de inscrição da chapa e os documentos comprobatórios de cada um dos candidatos deverão ser protocolados em envelope tipo ofício, identificado e lacrado, constando na parte externa os seguintes dados:

- **PROCESSO SELETIVO DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES – EDITAL Nº 001/2023**
- **UNIDADE ESCOLAR: (Indicar a instituição para a qual a chapa está se candidatando)**
- **PORTE DA UNIDADE ESCOLAR: (conforme Anexo I)**
- **CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR: (Informar nome completo)**
- **CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR: (Informar nome completo)**
- **CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR: (Informar nome completo)**

**3.2.3.** A ausência de assinatura de um dos candidatos na Ficha de Inscrição ensejará o indeferimento da inscrição.

**3.3.** Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, incompleta, condicional ou extemporânea, tampouco inscrições por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não o estabelecido no item 3 deste Edital;

**3.4.** A inscrição da chapa implicará em conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá se alegar desconhecimento;

**3.5.** As informações constantes na FICHA DE INSCRIÇÃO, são de inteira responsabilidade dos candidatos, eximindo-se o Município de Macaúbas de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas;





**3.6.** No ato da inscrição, a chapa deverá fazer a juntada dos documentos comprobatórios de cada um de seus membros, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos a veracidade dos documentos e das informações neles contidos, sob as penas da lei.

**3.6.1.** Não será concedido prazo complementar para apresentação de documento comprobatório faltante.

**3.7.** A falsidade dos documentos ou declarações apresentados de um dos candidatos ensejará o cancelamento da inscrição da chapa e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, observados os princípios do contraditório e ampla defesa.

**3.8.** No ato da inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos estabelecidos no item 2, através da seguinte documentação:

3.8.1. Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

3.8.2. Cópia de documento de Identificação com foto (RG e CPF);

3.8.3. Cópia de Comprovante de Residência atualizado (validade de 90 dias);

3.8.4. Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal atestando ser servidor efetivo do município de Macaúbas, exercente do cargo de Professor;

3.8.5. Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, atestando ter exercido a docência em unidade(s) de ensino do município de Macaúbas por, no mínimo, 03 (três) anos;

3.8.6. Declaração própria de que dispõe de, no mínimo, 08 (oito) horas diárias para exercer a função de Diretor Escolar; ou de, no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para exercer a função de Vice-diretor Escolar;

3.8.7. Diploma ou Certificado de Conclusão do curso superior de Graduação em Pedagogia, ou de Licenciatura em área específica acompanhado de Certificado de Conclusão em curso de especialização em Gestão Escolar;

3.8.8. Certidões Negativas de antecedentes criminais e de que não responde a processo criminal emitidas pela Justiça do Estado da Bahia, pela Justiça Federal, pela Polícia Civil do Estado da Bahia e pela Polícia Federal;

3.8.9. Certidão Negativa de condenação transitada em julgado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, emitida pela Procuradoria Jurídica do Município ou pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

3.8.10. Certidão Negativa de existência de mais de 05 (cinco) faltas injustificadas no período dos últimos 02 (dois) anos, emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação;

3.8.11. Certidão Negativa de impontualidade habitual no período dos últimos 02 (dois) anos, emitida pela(s) Unidade(s) de ensino em que esteve lotado nesse período;

3.8.12. Certidão Negativa de existência de mais de 03 (três) faltas injustificadas em reuniões pedagógicas e cursos de formação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação no período dos últimos 02 (dois) anos, emitida pela Coordenação Técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;



3.8.13. Certidão Negativa de mais de 03 (três) registros de desvio de relacionamento ou atrito injustificado com pais, alunos e os demais Servidores da Unidade Escolar no período dos últimos 02 (dois) anos, emitida pela(s) unidade(s) de ensino em que esteve lotado nesse período;

3.8.14. Plano de Gestão Pedagógico, Democrático, Administrativo e Financeiro de Gestão Escolar – PGE, na versão impressa e em PDF, para os candidatos ao exercício da função de Diretor Escolar;

3.9. Na Declaração exigida no item 3.8.6, o candidato que exerça cargo ou função comissionado no município de Macaúbas ou em outros entes deverá se comprometer a requerer sua exoneração até o dia 31 de Dezembro de 2023, sendo a formalização do encerramento do vínculo elemento indispensável para a nomeação para o exercício da função de Diretor ou Vice-diretor Escolar.

3.10. As inscrições e documentos anexos serão previamente analisados pela Comissão Avaliadora, que divulgará listagem prévia dos chapas habilitadas e das recomendações de adequação dos Planos de Gestão Escolar aos critérios estabelecidos no ANEXO II, através de publicação no Diário Oficial do Município de Macaúbas, até o dia 06 de novembro de 2023.

3.10.1. Caberá recurso em face do indeferimento da habilitação, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da listagem prévia.

3.10.2. No mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da listagem prévia, as chapas deverão realizar as adequações no Plano de Gestão Escolar recomendadas pela Comissão Avaliadora exclusivamente para atender aos critérios estabelecidos no ANEXO II.

3.10.2.1. Findado o prazo, os Planos de Gestão Escolar que não atenderem aos critérios estabelecidos não serão homologados, o que ensejará o indeferimento das inscrições da respectivas chapas.

3.10.3. Não havendo interposição de recursos ou após serem julgados, serão homologados os Planos de Gestão Escolar e publicada listagem definitiva das chapas habilitadas no Diário Oficial do Município de Macaúbas até o dia 14 de novembro de 2023.

#### 4. DA APROVAÇÃO DOS PLANOS DE GESTÃO ESCOLAR

4.1. Os Planos de Gestão Escolar das chapas habilitadas ficarão expostas e disponíveis para consulta da comunidade escolar nas respectivas unidades de ensino entre os dias 20 de novembro de 2023 e 24 de novembro de 2023.

4.2. A Comunidade Escolar, por meio de decisão colegiada do Conselho Escolar, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ou do CACS FUNDEB, poderá apresentar manifestação opinativa ao Plano de Gestão Escolar até o dia 06 de dezembro de 2023, que não ensejará a sua desclassificação, mas será considerado pela Comissão Avaliadora para classificação das propostas.

4.3. O processo de escolha e classificação dos Planos de Gestão Escolar será realizado pela Comissão Avaliadora designada pelo Decreto nº 138/2023.

4.4. A identificação de Plágio entre os PGE ensejará a desclassificação das chapas envolvidas.

4.5. A Comissão Avaliadora classificará os PGEs de 01 a 03, elaborando, assim, uma Lista Tríplice de chapas para cada Unidade Escolar.





**4.6.1.** Caso não haja três ou mais concorrentes, a classificação será feita de acordo com o número de chapas habilitadas.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

**5.1.** A Comissão Avaliadora divulgará a classificação preliminar (Listas Tríplexes) para cada Unidade Escolar, que será publicada no Diário Oficial do Município de Macaúbas até o dia 07 de dezembro de 2023.

**5.1.1.** Caberá recurso em face das listas tríplexes preliminares, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação.

**5.1.2.** Não havendo interposição de recursos ou após serem julgados, o resultado final do processo seletivo será homologado por Ato do Secretário Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão Avaliadora, com publicação no Diário Oficial do Município de Macaúbas até o dia 15 de dezembro de 2023.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** Uma das chapas constante em cada uma das Listas será escolhida por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme sua discricionariedade, designando seus componentes para exercerem as funções gratificadas de Diretor e Vice-diretor Escolar.

**6.2.** No Ato da Designação, os aprovados assinarão o Termo de Compromisso do Gestor Escolar (ANEXO IV), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas da função.

**6.2.1.** O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará na perda da função.

**6.2.2.** A Comissão Avaliadora atuará permanentemente na avaliação do desempenho individual dos Gestores designados (diretores e vice-diretores), observando a Gestão Pedagógica, Gestão Administrativa, Gestão Financeira e Gestão Democrática.

**6.3.** O servidor designado para exercer as funções de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) Escolar que seja beneficiário de Estabilidade Econômica deverá optar entre essa vantagem pessoal já adquirida e o valor da gratificação pertinente ao exercício da nova função, conforme §3º do art. 78 da Lei Municipal nº 644/2016.

**6.4.** Ocorrendo Vacância para a função de Diretor Escolar, um dos Vice-diretores da Unidade Escolar será designado para exercer interinamente a direção, de acordo com os critérios estabelecidos no art. 71 da Lei Municipal nº 457/2010, até que seja concluído novo processo seletivo.

**6.4.1.** Ocorrendo a Vacância para a função de Diretor Escolar em Unidade Escolar que não conte com Vice-diretor(a), o Chefe do Executivo Municipal designará, conforme sua discricionariedade, um servidor que atenda aos requisitos elencados no item 2.1 para exercer interinamente a Direção Escolar, até que seja concluído novo processo seletivo.



**6.4.2.** Ocorrendo a Vacância para a função de Vice-diretor(a) Escolar, o Chefe do Executivo Municipal designará, conforme sua discricionariedade, um servidor que atenda aos requisitos elencados no item 2.1 para exercer interinamente a função, até que seja concluído novo processo seletivo.

**6.5.** Caso não haja nenhuma chapa habilitada para uma unidade escolar, o Chefe do Poder Executivo Municipal designará servidor que atenda aos requisitos elencados no item 2.1 para exercer a função de Diretor(a) ou Vice-diretor (a) Escolar, provisoriamente, pelo prazo improrrogável de 01 (um) ano, podendo, se necessário, proceder à dispensa de requisitos na forma do art. 68 da Lei Municipal nº 457/2010.

**6.6.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, em observância aos Princípios que regem a Administração Pública.

Macaúbas, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2023.



**Aloísio Miguel Rebonato**  
Prefeito Municipal

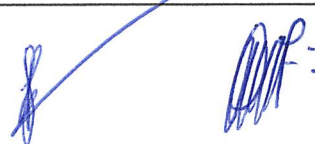


**João Luís de Oliveira Figueiredo**  
Secretário Municipal de Educação



## ANEXO I

	NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	PORTE	DIRETOR	VICE-DIRETOR
1	COLÉGIO MUNICIPAL ANÍSIA MARIA DOS SANTOS	POVOADO DE CATULÉS	PEQUENO	1	0
2	COLÉGIO MUNICIPAL ANTONIO JOAQUIM PEREIRA	POVOADO DE CURRAL NOVO	PEQUENO	1	0
3	COLÉGIO MUNICIPAL DE 1º GRAU ANDRÉ NONATO DE SOUZA	POVOADO DE BARRA DE CIMA	MÉDIO	1	1
4	COLÉGIO MUNICIPAL PROF. FATIMA SANTOS SILVA MORAES	POVOADO AÇUDE, PRAÇA SENHOR DO BOMFIM,	MÉDIO	1	1
5	COLÉGIO MUNICIPAL DE CAROÁ	POVOADO DE CAROÁ	PEQUENO	1	0
6	COLÉGIO MUNICIPAL DE CARRAPATO	POVOADO DE CARRAPATO	PEQUENO	1	0
7	COLÉGIO MUNICIPAL COQUEIRO	POVOADO DE COQUEIRO	PEQUENO	1	0
8	COLÉGIO MUNICIPAL DE CURRALINHO	POVOADO DE CURRALINHO	PEQUENO	1	0
9	COLÉGIO MUNICIPAL DE LAGOA DO MAURICIO	POVOADO LAGOA DO MAURICIO	PEQUENO	1	1
10	COLÉGIO MUNICIPAL DE MARIA DA SILVA	POVOADO DE MARIA DA SILVA	PEQUENO	1	0
11	COLÉGIO MUNICIPAL DE PAJEÚ	POVOADO DE PAJEÚ	PEQUENO	1	0
12	COLÉGIO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM	POVOADO SÃO JOAQUIM	PEQUENO	1	0
13	COLÉGIO MUNICIPAL ENEDINO JOAQUIM DE SOUSA	POVOADO SÃO JOÃO	PEQUENO	1	0
14	COLÉGIO MUNICIPAL JOAQUIM MARQUES	POVOADO DE VEREDINHA	MÉDIO	1	1
15	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	POVOADO DE GAMELEIRA	PEQUENO	1	0
16	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS MEIRA	POVOADO DE CRISTAIS	MÉDIO	1	1
17	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ FIRMINO DE SOUZA	POVOADO DE DESTERRO	PEQUENO	1	0
18	OLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ MARCELINO DA SILVA	POVOADO LAGOINHA DE VASSOURAS	PEQUENO	1	0
19	COLÉGIO MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	POVOADO DE CONTENDAS	MÉDIO	1	1
20	COLÉGIO MUNICIPAL LAUDELINO BATISTA NOBRE	POVOADO DE LAGOA CLARA	MÉDIO	1	1
21	COLÉGIO MUNICIPAL LEOBINO BARBOSA DE OLIVEIRA	POVOADO DO CANTO	PEQUENO	1	0
22	COLÉGIO MUNICIPAL MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA	POVOADO DE MACAUBINHAS	PEQUENO	1	0
23	COLÉGIO MUNICIPAL MARIA RITA PONTES -IRMÃ DULCE	POVOADO DE LARANJEIRAS	PEQUENO	1	0
24	COLÉGIO MUNICIPAL MARIA RODRIGUES SILVA	POVOADO DE CANATIBA	PEQUENO	1	1
25	COLÉGIO MUNICIPAL MIGUEL ANTONIO PEREIRA	POVOADO VARZEA VERDE	PEQUENO	1	0





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

26	COLÉGIO MUNICIPAL SELMA NUNES	PARQUE BELA VISTA	GRANDE	1	2
27	CRECHE MUNICIPAL LEOBINA DO RÊGO PEREIRA	LOTEAMENTO VITORIA, ALTO DO ALEXANDRNO	MÉDIO	1	2
28	CRECHE MUNICIPAL MERCEDES ROSA DOS SANTOS	RUA FLORES DA CUNHA, CENTRO	MÉDIO	1	2
29	CRECHE MUNICIPAL AMÉLIO COSTA	RUA VICENTE TOLENTINO VAZ, ALTO DO CRUZEIRO	MÉDIO	1	2
30	ESCOLA MUNICIPAL ALOYSIO SHORT	RUA JOSÉ MADUREIRA COSTA, BAIRRO 06 DE JULHO	GRANDE	1	2
31	ESCOLA MUNICIPAL DE PROFº FLAMIANO ALVES PIMENTA	RUA DOS EX-COMBATENTES -ALTO SANTA CRUZ	MÉDIO	1	1
32	ESCOLA MUNICIPAL DE EDU. BÁSICA V. MANOEL JOÃO PEREIRA	RUA BRAZ BITTS, ALTO SENHOR DO BOMFIM	MÉDIO	1	1
33	ESCOLA MUNICIPAL PADRE DURVAL SOARES DE SALES	RUA DIVALDO PEREIRA FRANCO, ALTO DO CRUZEIRO	MÉDIO	1	1
34	ESCOLA MUNICIPAL SELMA NUNES	RUA MARLENE COSTA, LOTEAMENTO BASTOS	GRANDE	1	2
<b>TOTAL</b>				<b>34</b>	<b>23</b>





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

## ANEXO II

NOME DA INSTITUIÇÃO  
NOMES DOS PROPONENTES

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Macaúbas – BA  
2023



## PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

### I. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

NOME COMPLETO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA :

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA :

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME COMPLETO:

CPF:

FUNÇÃO PRETENDIDA :

TELEFONE:

E-MAIL:

### II. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

NOME DA ESCOLA:

UNIDADE:

MUNICÍPIO:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CENTRO

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

a) NÍVEL / MODALIDADE DE ENSINO:

b) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA:

c) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO: (Descrever a instituição)

d) FORMA DE ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: (Descrever séries/turmas/corpo docente/direção)





**III. JUSTIFICATIVA**

**IV. INTRODUÇÃO**

**V. DIAGNÓSTICO DA UNIDADE ESCOLAR**

- a) Dimensão Pedagógica
- b) Dimensão Administrativa
- c) Dimensão Financeira
- d) Dimensão Democrática

**VI. RESULTADOS ESPERADOS**

**VII. CONSIDERAÇÕES**

**VIII. REFERÊNCIA**



ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

**IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR**

- Instituição: \_\_\_\_\_.

- Endereço: \_\_\_\_\_.

**CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) ESCOLAR:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_; CPF.: \_\_\_\_\_.

RG.: \_\_\_\_\_; Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_; CPF.: \_\_\_\_\_.

RG.: \_\_\_\_\_; Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

**CANDIDATO(A) A VICE-DIRETOR(A) ESCOLAR:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Matrícula: \_\_\_\_\_; CPF.: \_\_\_\_\_.

RG.: \_\_\_\_\_; Data de nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_.

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinaturas:



## ANEXO IV

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

\_\_\_\_\_  
matrícula nº \_\_\_\_\_; designado para exercer a função de  
\_\_\_\_\_  
da instituição  
\_\_\_\_\_

em consonância com a legislação municipal vigente, comprometo-me a assumir as seguintes responsabilidades:

- I – Garantir os princípios que regem a Administração Pública, com vistas a uma gestão eficiente;
- II – Zelar para que a unidade escolar ofereça serviços educacionais de qualidade;
- III – Manter a unidade escolar bem cuidada e organizada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar;
- IV – Garantir a execução do que foi pactuado no PPP da unidade escolar;
- V – Executar e adequar, se necessário, o Plano de Gestão Escolar de forma participativa, utilizando indicadores da unidade escolar, bem como diagnóstico atualizado, através de monitoramento e avaliação;
- VI – Estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino;
- VII – Incentivar o acesso, frequência e permanência dos estudantes na unidade escolar;
- VIII – Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente;
- IX – Estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar;
- X – Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar dos estudantes e profissional dos servidores;
- XI – Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar;





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS - BA

XII – Participar dos cursos de formação e reuniões promovidas pela Secretaria municipal de educação, comprometendo-se com todas as diretrizes normativas emanadas;

XIII – Acompanhar, fiscalizar e controlar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Educação;

XIV – Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio, e do mobiliário escolar, garantindo boas condições aos espaços escolares;

XV – Atender à coordenação e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação em todas as instâncias necessárias da gestão da unidade escolar;

XVI - Exercer com eficácia e eficiência todas as atribuições específicas da função.

Macaúbas – BA, em \_\_\_\_\_ de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





## ANEXO V

### CRONOGRAMA

Etapa	Período/Data
Inscrições	23 a 27 de outubro de 2023
Lista prévia de Inscrições Habilitadas	Até 06 de novembro de 2023
Prazo recurso de indeferimento / adequação do PGE	Até 09 de novembro de 2023
Lista definitiva das chapas habilitadas	Até 14 de novembro de 2023
Exposição dos PGE's nas Unidades Escolares	20 a 24 de novembro de 2023
Manifestação colegiada de órgãos da Comunidade Escolar	Até 06 de dezembro de 2023
Listas Tríplices preliminares para cada Unidade Escolar	Até 07 de dezembro de 2023
Prazo para recurso das Listas Tríplices preliminares	Até 13 de dezembro de 2023
Homologação das Listas Tríplices das chapas	Até 15 de dezembro de 2023
Ato de Designação dos selecionados	Até 02 de janeiro de 2024